



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS  
DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 141, 22 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 6º da LC 141/2022, que promoveu a criação do Cargo de Assessor Especial de Saneamento Básico como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Saúde, substituindo o número do inciso de XXI para XXVI, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:*

*(...)*

*XXVI – Cargo de Assessor Especial de Saneamento Básico*

- a) Executar as atividades e ações de saneamento básico urbano e rural;*
- b) Coordenar a coleta e destinação de resíduos sólidos urbano e rural, distribuição de água, coleta de esgoto, drenagem e demais obras relacionadas;*
- c) Controlar os materiais necessários para desenvolvimento das atividades;*
- d) Outras competências afins.*

*(...)*

~~*XXI – Cargo de Assessor Especial de Saneamento Básico*~~

- ~~*e) Executar as atividades e ações de saneamento básico urbano e rural;*~~
- ~~*f) Coordenar a coleta e destinação de resíduos sólidos urbano e rural, distribuição de água, coleta de esgoto, drenagem e demais obras relacionadas;*~~



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- g) Controlar os materiais necessários para desenvolvimento das atividades;*  
*h) Outras competências afins.*

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 7º da LC 141/2022, com o objetivo de substituir o número do inciso de XXI para XXVI, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:*

*(...)*

*XXVI – Assessor Especial de Saneamento Básico.*

*(...)*

~~*XXI – Assessor Especial de Saneamento Básico.*~~

**Art. 3º** Fica alterado o Art. 8º da LC 141/2022, com o objetivo de substituir o número do inciso de XXI para XXVI, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:*

*(...)*

*§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, XII, XV, XIX e XXVI deste artigo, compreendido como de assessoramento, direção e coordenação são de provimento comissionado.*

~~*§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, XII, XV, XIX e XXI deste artigo, compreendido como de assessoramento, direção e coordenação são de provimento comissionado.*~~

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 141/2022.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Prefeito Municipal